

LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2022

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 033/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2.º - Os profissionais a serem contratados serão em número de 03 (três) com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência das contratações será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e também ser rescindindo antes do prazo em razão da realização de concurso público.

Art. 4.º - A remuneração das profissionais contratadas, será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.04.2022.

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico